

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.405/2018**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**ÓRGÃO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**Objeto:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**Data da Abertura: 09/02/2018**

**Horário: 09h30min (nove horas e trinta minutos)**  
**Fuso Horário de Brasília-DF**

**Local:**

O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Através da utilização do aplicativo "**Licitações-e**" - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**End. para retirada do Edital:**

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br), na opção "Serviços", no link "Licitações".

**Informações:**

Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 17:00hs.  
E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>MINUTA DO EDITAL .....</b>	<b>4</b>
1 PREÂMBULO .....	4
2 DO SUPORTE LEGAL .....	4
3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	4
4 DO OBJETO .....	4
5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	6
7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	7
8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO .....	8
9 DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	8
10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	11
11 DA HABILITAÇÃO .....	12
12 DOS RECURSOS .....	17
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	18
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	19
16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19
<b>ANEXOS .....</b>	<b>22</b>
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS .....	22
ANEXO II – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA .....	24
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA .....	27
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	31
ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA) .....	32
ANEXO VI - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE .....	33
<b>ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>34</b>
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	34
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	34
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA .....	34
4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	34
5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	41
6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA .....	44
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ .....	47
8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	47
9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA .....	48
10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	49
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO .....	49
<b>ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>50</b>
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	50
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL .....	50
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO .....	50
4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO .....	51
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	51
6 CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL .....	58
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	60
8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	63



**DELC/SMGe**

**Fls.** \_\_\_\_\_

**Rub.** \_\_\_\_\_

9	CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO .....	63
10	CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	65
11	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE .....	67
12	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO .....	67
13	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	67
14	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO .....	68
15	CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	68
16	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO .....	69
17	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO .....	69



**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018****1 PREÂMBULO**

(Artigo 1º, do Decreto nº 5.011/2011)

**1.1** O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, com o apoio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos - DELC, mediante PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela PORTARIA nº 280/2017, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 15 de março de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO**.

**2 DO SUPORTE LEGAL**

**2.1** Esta licitação tem fundamento legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1** O PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Gestão, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S. A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2** As Propostas de Preços serão recebidas **ATÉ A DATA DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018 ATÉ ÀS 08:30 HORAS, FUSO HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

**3.3** A disputa de preços terá início no sistema eletrônico: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ÀS 09:30 HORAS (**HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**) DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

**3.4** Pregoeiro(a) Oficial: Magda Rossi.

**3.5** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.6** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

**4 DO OBJETO**

**4.1** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

**5.2** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio e deverão obedecer às seguintes regras:

**5.2.1** Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados na pasta de documentos, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

**5.2.1.1** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Ata, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

**5.2.1.2** Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser fornecido.

**5.2.1.3** Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para a Ata que será firmada em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, necessários para os recebimentos provisório e definitivo de seu objeto.

**5.2.1.4** Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

**5.2.1.5** Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução da Ata.

**5.2.1.6** Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.1.7** Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura da Ata decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio.

**5.1.2.8** Qualquer empresa que integrar um consórcio, não poderá participar da licitação isoladamente ou compondo consórcio distinto.

**5.1.2.9** A vedação referida no subitem 5.2.1.8 se aplica igualmente à empresa controlada, coligada, controladora ou pertencente ao mesmo grupo societário da licitante.

**5.3** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, assim como eventuais subcontratados figurem ocupantes de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Cuiabá.

- b) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição **ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração**. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.
- c) As licitantes que estejam sob falência, recuperação judicial, cujo plano de recuperação não tenha sido aprovado pelo poder Judiciário, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- d) Microempresas e empresa de pequeno porte que não tenham **ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social**.
- e) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, acionistas, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, a comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**5.4** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), "**Licitações-e**", opção "**Acesso Identificado**", observada data e horários limite estabelecido.

**5.5** Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1** Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

**6.2** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

**6.3** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema ou Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição dos itens 6.1 e 6.2, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.5** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item **6.1**, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**6.6** No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**6.7** Se microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

**6.8** Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** (*conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014*), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.9** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** **Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, exclusivamente por meio das opções abaixo:

**7.2** A petição poderá ser encaminhada via e-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) e pelos Correios, devendo o(s) original(is) ser enviado ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cuiabá: Palácio Alencastro, sito a Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-906, dirigida ao(à) pregoeiro(a), para Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos - 4º andar, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: até às 17:00h (horário local) ou protocolizada diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELC vinculada à Secretaria Municipal de Gestão; contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, durante o seguinte horário: das 14:00 às 17:30hs (horário local).

**7.3** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

**7.4** Se procedente e acolhida à petição, os vícios do Edital serão sanados e nova data será designada para a realização do certame;

**7.5** Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

**7.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 5.011, de 21 de fevereiro de 2011 e legislação vigente.

**7.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**7.8** Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

## **8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO**

**8.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às **Agências do Banco do Brasil S.A.**, sediadas no País.

**8.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**8.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Município de Cuiabá ou ao BANCO DO BRASIL S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS.

**8.5** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS.

**8.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**8.7** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**8.8** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.9** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**8.10** Aplicam-se, subsidiariamente, às disposições deste ITEM 8 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO as regras constantes do Manual de Orientação para o Fornecedor do Banco do Brasil.

## **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** A licitante deverá digitar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**9.1.1** A digitação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.1.1.1** Ao digitar a proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

**9.2** Após o término da sessão pelo Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada (observando se a sua natureza é válida somente no original), pelo Correio no endereço: Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos – SMGe/DELIC, 4º andar, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, na Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cep.: 78005-906, Cuiabá-MT ou protocolizá-la diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELIC vinculada a Secretaria Municipal de Gestão durante o seguinte horário: das 14:00 às 17:00hs (horário local), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados pela data do encerramento da sessão pelo Sr.(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

**9.2.1** Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), o comprovante de postagem dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após término da sessão, a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido.

**9.2.2** O envelope da Proposta de Preços deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**  
**DATA/HORA: 09/02/2018 ÀS 09:30 HS.**

**9.3** A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante e deverá constar, sob pena de desclassificação:

**9.3.1** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco, e se possível, endereço eletrônico (e-mail);

**9.3.2** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**9.4** Uma única cotação, com preços unitários e totais dos Itens, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sendo que para os preços unitários deverão ser considerados 02 (duas) casas após a vírgula para composição dos preços, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**9.5** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, montagem, instalação, treinamento, assistência técnica e seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.7 DAS DOCUMENTAÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS:**

**9.7.1 A Empresa arrematante que tiver seu preço aceito deverá apresentar juntamente com a proposta atualizada, as seguintes documentações técnicas:**

- a) Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção; estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se for o caso) cotado;
- b) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- d) Folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, redigidos em língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;
- e) Declaração de que prestará garantia e assistência técnica dos produtos ofertados durante todo o período de garantia dos produtos na forma exigida no Edital, sem ônus para a Contratante, arcando inclusive com o deslocamento do equipamento, caso seja necessário;
- f) Declaração de que todos os produtos estão de acordo com as normas da ABNT e/ou normas de padrões internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- g) Declaração na qual se compromete disponibilizar as suas expensas, caso a Contratante requeira, um Especialista com qualificação pelo fabricante, que promoverá nas

dependências do Pronto Socorro, durante o período estabelecido pela SMS, treinamento e/ou orientação necessárias à correta operacionalização dos produtos fornecidos;

- h) Declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que conste, explicitamente, as características exigidas nas especificações, sendo que as declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação pertinente;
- i) Declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas no Termo de Referência e que estes possuem a garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 12 meses;
- j) Declaração assinada pelo “Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa” que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento de Operação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Peças de Reposição e Material de Consumo correspondente aos equipamentos da proposta, para profissionais qualificados desta Secretaria;
- k) Declaração informando a relação dos materiais de apoio que acompanham o produto, tais como manuais, termos de garantia, produtos para sua montagem e proteção, entre outros;

**9.8** Caso a empresa arrematante seja desclassificada, será convocado via mensagem através do sistema licitações-e a próxima classificada, assim sucessivamente, conforme a ordem de classificação.

**9.8.1** Será de responsabilidade das empresas participantes o acompanhamento no sistema licitações-e, pois **após a convocação** da empresa, a mesma terá o prazo de **03 (três) horas**, horário comercial, para a manifestação de interesse no item/lote.

**9.8.2** Havendo a manifestação de interesse, o prazo para apresentação da habilitação, proposta e amostras (quando necessário), será o mesmo conforme já descrito no edital.

**9.8.3** A falta de manifestação no sistema acarretará na desclassificação da empresa convocada e a convocação da próxima.

## 10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.1.1** O julgamento da licitação será adotado o **CRITÉRIO MENOR PREÇO** do item, enfatizando que **o lance se dará por VALOR TOTAL do ITEM/LOTE**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências deste edital.

**10.2** Encerrada a etapa de lances o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da proponente conforme disposições do edital.

**10.3** No caso de a proponente ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.

## 11 DA HABILITAÇÃO

**11.1** Após o término da sessão pelo(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante deverá enviar no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis** os documentos de Habilitação, pelo Correio no endereço: Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos – SMGe/DELC, 4º andar, Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, na Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cep.: 78.005-906, Cuiabá-MT ou protocolizá-la diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELC vinculada à Secretaria Municipal de Gestão durante o seguinte horário: das 08:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 17:00hs (horário local), sob pena de inabilitação;

**11.1.1** Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa arrematante deverá encaminhar no endereço eletrônico E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), o comprovante de postagem dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão pelo(a) pregoeiro(a), a fim de constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.

**11.1.2** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**  
**DATA/HORA: 09/02/2018 ÀS 09:30 HS.**

**11.2** Para fins de habilitação ao certame, as empresas arrematantes deverão sob pena de inabilitação apresentar as seguintes documentações de habilitação em plena validade.

**11.2.1** Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.2** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte em regime de consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

**11.2.2.1** Indicar o líder do consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e na Ata, ofertar lances, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

**11.2.3** Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
  - c.1) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
  - d.1) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:
  - e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.2.3.1** Se havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar assinalando campo próprio na fase de credenciamento.

**11.2.3.2** Para as documentações de regularização fiscal serão assegurados o prazo **de 05 (cinco) dias úteis** (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.3.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

**11.2.3.4** No caso de empate entre microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**11.2.4** Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

**11.2.4.1** Balanço Patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (2017), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. **Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

**a.2)** Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

**a.3)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das Microempresas e empresa de pequeno porte constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

**11.2.4.2** Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) e Índice de Endividamento Total máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta):

**11.2.4.2.1** O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ISG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
ILC =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
IET =	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Total

**11.2.4.2.2** Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto;

**11.2.4.2.3** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade, ou na hipótese de omissão do prazo no documento, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no certame.

#### 11.2.5 Relativos à Qualificação Técnica:

**11.2.5.1** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar **atestado(s)** de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) **obrigatoriamente** ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

**11.2.5.2** O(s) atestado(s) provenientes de participação em Consórcios, somente serão considerados se especificarem claramente os serviços de cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do Consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do Consórcio).

**11.2.5.3** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

#### 11.2.6 Documentação Complementar:

**11.2.6.1** As licitantes deverão anexar no Envelope de Habilitação (**Documentação Complementar**), **declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, sendo que na hipótese de possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva.

- b) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- d) A licitante deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

**11.3** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**11.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**11.5** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

**11.5.1** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**11.6** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**11.7** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada.

**11.8** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**11.8.1** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**11.9** Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a(s) dúvida(s).

**11.10** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

**11.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

**11.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 e/ou Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

**11.13** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

## 12 DOS RECURSOS

**12.1** A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da declaração da vencedora, sendo que a falta da motivação pela licitante, importa na perda automática de direito. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2** As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), via E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br), e/ou pelos Correios, devendo o(s) original(is) ser(em) enviado(s) ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cuiabá: Palácio Alencastro, na Praça Alencastro, nº 158, Bairro Centro, Cep: 78.005-906, dirigida ao (à) Pregoeiro (a), para Secretaria Municipal de Gestão/Diretoria Especial de Licitações e Contratos – SMGe/DEL/SMGe, 4º andar, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: até às 17:00h (horário local) ou protocolizá-la diretamente na Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DEL/SMGe vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, durante o seguinte horário: das 14:00 às 17:00hs (horário local).

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) à vencedora.

**12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**12.6** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Diretoria Especial de Licitações e Contratos, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão.

**12.7** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

### 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação, pelo Município de Cuiabá, por meio do Ordenador de Despesas da Unidade Requisitante, onde posteriormente este mesmo Órgão/Entidade requisitante irá firmar o contrato.

**13.2** O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo(a) Pregoeiro(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

**13.3** Caso a dotação orçamentária do certame seja oriunda de verba federal o resultado do certame será também publicado no Diário Oficial da União, se tal medida for exigida pela legislação vigente.

**13.4** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, este será remetido à Secretaria demandante para que proceda no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a coleta da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.5** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.6** Atendido o item anterior, a Secretaria demandante encaminhará à Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão - DELC/SMGe uma via do contrato devidamente assinada para a sua publicação no Diário Oficial de Contas/TCE-MT.

### 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Aquele que, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou ensejar o seu retardamento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas “b” e “c”

**14.2** As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**14.3** Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

**14.4** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## 15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** a seguir:

**Exercício** - 2017

**Órgão** - 16 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função** - 10 - SAÚDE

**Sub Função** - 122 - Administração Geral

**Programa** - 0038 - INVESTIMENTOS

**Projeto Atividade** - 1239 - Investir na Rede de Atenção Ambul. Esp., Hosp. e na Estrut. Física da SMS

**Fonte** - 0142000000 - Recursos de Transferências do Estado para o SUS - Repasse Fundo a Fundo

**Fonte** - 0102000000 - Recursos destinados as ações de saúde

**Conta de Despesa** - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.2.1** A anulação do procedimento induz à da Ata.

**16.2.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Fornecedora de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

**16.3** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4** A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

**16.5** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6** A proposta deverá ter **validade de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

**16.7** O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc).

**16.8** Se houver danos no transporte dos itens deste objeto e, quando da entrega, este for constatado, a empresa vencedora deverá repor o que for danificado sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

**16.9** Deverá ser Fornecedora a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça melhor preço (economia).

**16.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

**16.11** Na contagem dos prazos e horários estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente normal no ÓRGÃO.

**16.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**16.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata.

**16.14** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**16.15** Os Licitantes poderão retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> (este sem custos).

**16.16** A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**16.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.18** Os dados e informações constantes no Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado, ainda que não seja expressamente mencionado em outro.

**16.19** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Especificação dos Itens
- b) ANEXO II - Síntese do Termo de Referência



DELC/SMGe

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- c) ANEXO III – Modelo proposta de preços
- d) ANEXO IV – Atestado de Capacidade Técnica
- e) ANEXO V – Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
- f) ANEXO VI – Declaração para ME e EPP
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2018.

Magda Rossi  
Pregoeiro(a) Oficial

VISTO:

Flávio Alexandre Taques Silva  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

**ANEXOS**
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

Itens	Descrição	Código TCE	Und	Qtde
1	<p><b>Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador):</b></p> <p>Sistema de navegação para cirurgia guiada por imagem. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Estação de transferência e planejamento: CPU de multiprocessadores, Memória RAM, Placa de vídeo, Disco rígido, capacidade e desempenho compatíveis com o sistema; Gravador de CD-RW; Teclado e mouse; Microsoft Windows; Monitor de alta resolução de no mínimo 17 polegadas ou notebook de no mínimo 17 polegadas que seja compatível com o sistema. Estação de navegação: Câmeras para rastreamento de marcadores sem cabos; Touchscreen para operação pelo cirurgião no campo estéril ou outra tecnologia que permita o acesso e o controle intra operatório por meio de interface livre de contaminação durante a cirurgia; Integração dos componentes em estrutura ergonômica; Flexibilidade no posicionamento em sala cirúrgica através de braços articulados nas câmeras e monitor; Nobreak; Braços dobráveis p/ transporte e armazenamento; Sistema de armazenamento para importar imagens de diagnósticos e a verificação da transferência de dados antes da cirurgia. CARACTERÍSTICAS GERAIS: deve possuir sistema de navegação com rastreamento em tempo real de estruturas alvo, estruturas anatômicas, lesões de crânio, coluna. Utilizar marcadores sem a necessidade de fios ou cabos ligados ao instrumento. Deve possuir software para planejamento cirúrgico. O sistema deve permitir o planejamento antes da cirurgia ou em tempo real. Deverá permitir a fusão de imagens de diferentes modalidades; Permitir que imagens de exames tomográficos ou de ressonância magnética sejam carregadas no sistema; Possuir sistema de fusão que permite a visualização de exames simultaneamente; Proporcionar a reconstrução de imagens dos cortes anatômicos; visualizar em 3D; Possuir ferramenta de mensuração linear, angular, trajetória, alerta de distância e outras que permitam uma abordagem cirúrgica precisa; Registrar o paciente por meio de pontos anatômicos ou por meio de capturas de pontos; Permitir a calibração do instrumento preexistente; Possuir amplo grau de movimento, estabilidade do instrumental. Deverá acompanhar o sistema: os</p>	281390-4	Und.	1

	softwares para realizar os procedimentos; o sistema navegador, cx. para neurocirurgia, cx. para calibração, cx. probes, módulo para treinamento, módulo e instrumental para coluna, módulo e instrumental para biópsia. <b>NEUROCIRURGIA:</b> software para neurocirurgia, adaptador para braço articulado, probe leve, calibrador de instrumentos, probes, clamp genérico para instrumentos. <b>BIÓPSIA:</b> software para biópsia navegada, braço articulado, guia para agulha, adaptador para anexar matriz referência e biópsia no fixador de crânio. <b>COLUNA:</b> software para coluna, clamp genérico para instrumentos, clamp tesoura, probe leve, sonda longa. <b>CALIBRAÇÃO:</b> adaptador para braço articulado, probe calibração, probe curta, probe longa. <b>Cx. DE INSTRUMENTAL:</b> probes reto e curvo, fixador para instrumentos, chave para fixação, haste intercambiável, marcador de referência, tecanyl. <b>Cx. SUPORTE:</b> fixador para Mayfield, fixadores tipo sargento, marcador de referência, probe calibrador, braço articulado, hastes intercambiáveis, tecanyl. Deverá conter o mínimo necessário para realizar uma cirurgia navegada.			
2	<b>Neuroendoscópio</b> Neuroendoscópio autoclavável, com tecnologia de fibra ótica, desenvolvido para Terceira Ventriculostomia Endoscópica, Biópsia de Tumor, Remoção de Tumor (apenas pequenos tumores), Fenestrações (criação de uma abertura na parede de uma cavidade orgânica) de Cisto ventricular e Remoção de cateter ótica com ocular angulada, com 6° de visão, possibilidade de utilização com “holder” para técnica bimanual, com dois canais de irrigação lateral, canal de trabalho central que permite uso de instrumental rígido, com no mínimo 1,3mm de diâmetro. Comprimento aproximado de 25 cm e dois conectores com Fonte de luz xênon com lâmpada fria tipo Xênon com temperatura de cor aproximada de 6000K; Potência 300 W; Possibilidade de ajuste da intensidade luminosa; Indicação de intensidade e horas de utilização da lâmpada no painel frontal; controlável através da cabeça da microcâmera. Acompanha todos os acessórios necessários para utilização do endoscópio.	359750-4	Und.	1
3	<b>Suporte de Fixação de Crânio</b> Suporte de fixação craniana constituído de alumínio, indicado para fixar o crânio durante procedimentos de neurocirurgia - nas posições sentado, supino (decúbito dorsal) e prona (decúbito ventral) <b>COM ROTAÇÃO DE 360°</b> , radiotransparente, constituído em fibra de carbono, com travas e pinos descartáveis adulto e infantil, adaptador de barra e encaixe lateral universal. Ferradura para acomodação da cabeça adulto e infantil	415392-8	Und.	2

## ANEXO II – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto:

O presente termo tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

### 2. Da Justificativa:

**2.1** Este projeto visa a estruturação do serviço do Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá.

**2.2** O direito a saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. O Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá/MT será referência para vários municípios do Estado de Mato Grosso. A unidade será voltada a pacientes SUS (Sistema Único de Saúde), caracterizado como de alta complexidade, com as clínicas médica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica e ortopédica, além de possuir Unidade de Terapia Intensiva (UTI). A estrutura estará a disposição da população 24 (vinte e quatro) horas por dia.

**2.3** Deste modo, os materiais a serem licitados, constituem itens de necessidade fundamental para o pleno funcionamento do Hospital Municipal, portanto, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos diversos itens relacionados anexo

### 3. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a **Contratante**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- b) Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- h) Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de

preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos no Pronto Socorro contemplado, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

l) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;

p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

**Compromete-se ainda a Contratada as seguintes obrigações:**

a) Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

b) Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

c) Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

d) Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

e) Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

f) Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo,

entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

g) Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

h) Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

i) Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento das partes internas do equipamento;

j) Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento operacional do equipamento

#### 4. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATANTE** se obrigará:

- a) fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

#### 5. Da Previsão Orçamentária:

**Exercício** - 2017

**Órgão** - 16 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função** - 10 - SAÚDE

**Sub Função** - 122 - Administração Geral

**Programa** - 0038 - INVESTIMENTOS

**Projeto Atividade** - 1239 - Investir na Rede de Atenção Ambul. Esp., Hosp. e na Estrut. Física da SMS

**Fonte** - 0142000000 - Recursos de Transferências do Estado para o SUS - Repasse Fundo a Fundo

**Fonte** - 0102000000 - Recursos destinados as ações de saúde

**Conta de Despesa** - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**
**Licitação: n° 002/2018**
**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**
**Tipo: MENOR PREÇO**
**Critério de Julgamento: POR ITEM**
**Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**Licitante:** \_\_\_\_\_ **C.N.P.J** \_\_\_\_\_

**Tel Fax:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_ **Tel.** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **Celular:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos:

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		<b>Sistema de Cirurgia Guiada por Imagem (Neuronavegador):</b> Sistema de navegação para cirurgia guiada por imagem. <b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> Estação de transferência e planejamento: CPU de multiprocessadores, Memória RAM, Placa de vídeo, Disco rígido, capacidade e desempenho compatíveis com o sistema; Gravador de CD-RW; Teclado e mouse; Microsoft Windows; Monitor de alta resolução de no mínimo 17 polegadas ou notebook de no mínimo 17 polegadas que seja compatível com o sistema. Estação de navegação: Câmeras para rastreamento de marcadores sem cabos; Touchscreen para operação pelo cirurgião no campo estéril ou outra tecnologia que permita o acesso e o controle intra operatório por meio de interface livre de contaminação durante a cirurgia; Integração dos componentes em estrutura ergonômica; Flexibilidade no posicionamento em sala cirúrgica através de braços articulados nas câmeras e monitor; Nobreak; Braços dobráveis p/ transporte e armazenamento; Sistema de armazenamento para importar imagens de diagnósticos e a verificação da transferência de dados antes da cirurgia. <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> deve possuir sistema de navegação com				

	<p>rastreamento em tempo real de estruturas alvo, estruturas anatômicas, lesões de crânio, coluna. Utilizar marcadores sem a necessidade de fios ou cabos ligados ao instrumento. Deve possuir software para planejamento cirúrgico. O sistema deve permitir o planejamento antes da cirurgia ou em tempo real. Deverá permitir a fusão de imagens de diferentes modalidades; Permitir que imagens de exames tomográficos ou de ressonância magnética sejam carregadas no sistema; Possuir sistema de fusão que permite a visualização de exames simultaneamente; Proporcionar a reconstrução de imagens dos cortes anatômicos; visualizar em 3D; Possuir ferramenta de mensuração linear, angular, trajetória, alerta de distância e outras que permitam uma abordagem cirúrgica precisa; Registrar o paciente por meio de pontos anatômicos ou por meio de capturas de pontos; Permitir a calibração do instrumento preexistente; Possuir amplo grau de movimento, estabilidade do instrumental. Deverá acompanhar o sistema: os softwares para realizar os procedimentos; o sistema navegador, cx. para neurocirurgia, cx. para calibração, cx. probes, módulo para treinamento, módulo e instrumental para coluna, módulo e instrumental para biópsia. NEUROCIRURGIA: software para neurocirurgia, adaptador para braço articulado, probe leve, calibrador de instrumentos, probes, clamp genérico para instrumentos. BIÓPSIA: software para biópsia navegada, braço articulado, guia para agulha, adaptador para anexar matriz referência e biópsia no fixador de crânio. COLUNA: software para coluna, clamp genérico para instrumentos, clamp tesoura, probe leve, sonda longa. CALIBRAÇÃO: adaptador para braço articulado, probe calibração, probe curta, probe longa. Cx. DE INSTRUMENTAL: probes reto e curvo, fixador para instrumentos, chave para fixação, haste intercambiável, marcador de referência, tecanyl. Cx. SUPORTE: fixador para Mayfield, fixadores tipo sargento, marcador de referência, probe calibrador, braço articulado, hastes intercambiáveis, tecanyl. Deverá conter o mínimo</p>				
--	--	--	--	--	--

		necessário para realizar uma cirurgia navegada.				
2	1	<b>Neuroendoscópio</b> Neuroendoscópio autoclavável, com tecnologia de fibra ótica, desenvolvido para Terceira Ventriculostomia Endoscópica, Biópsia de Tumor, Remoção de Tumor (apenas pequenos tumores), Fenestrações (criação de uma abertura na parede de uma cavidade orgânica) de Cisto ventricular e Remoção de cateter ótica com ocular angulada, com 6° de visão, possibilidade de utilização com “holder” para técnica bimanual, com dois canais de irrigação lateral, canal de trabalho central que permite uso de instrumental rígido, com no mínimo 1,3mm de diâmetro. Comprimento aproximado de 25 cm e dois conectores com Fonte de luz xênon com lâmpada fria tipo Xênon com temperatura de cor aproximada de 6000K; Potência 300 W; Possibilidade de ajuste da intensidade luminosa; Indicação de intensidade e horas de utilização da lâmpada no painel frontal; controlável através da cabeça da microcâmera. Acompanha todos os acessórios necessários para utilização do endoscópio.	UN			
3	2	<b>Suporte de Fixação de Crânio</b> Suporte de fixação craniana constituído de alumínio, indicado para fixar o crânio durante procedimentos de neurocirurgia - nas posições sentado, supino (decúbito dorsal) e prona (decúbito ventral) COM ROTAÇÃO DE 360°, radiotransparente, constituído em fibra de carbono, com travas e pinos descartáveis adulto e infantil, adaptador de barra e encaixe lateral universal. Ferradura para acomodação da cabeça adulto e infantil	UN			

**Observação:**

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_



DELC/SMGe

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



<b>DELC/SMGe</b>
Fls. _____
Rub. _____

**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

- 01. \_\_\_\_\_;
- 02. \_\_\_\_\_;
- 03. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura  
RG e CPF/MF:**





DELC/SMGe
Fls. _____
Rub. _____

**ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018**  
**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, sendo que na hipótese de possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva.
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos ou dirigente do Município de Cuiabá, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a licitação bem como demais anexos que o integram.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**  
**CPF/MF:**  
**CNPJ/MF da empresa**



DELC/SMGe

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO VI - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETÔNICO N.º. 002/2018** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 192/2009 de 05 de outubro de 2009.**

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 que impeçam a participação neste certame.**

**Declaramos também que:**

**( ) somos optante do simples nacional.**

**( ) NÃO somos optante do simples nacional.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.405/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, n.º. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a) **Sr(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_/2018 do Processo Administrativo 001.405/2018 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **MENOR VALOR**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 10.520/2002; Decretos Municipais n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Especificações:

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**4.2** Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos do Município de Cuiabá (CDMIC), localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco, CEP: 78.088-800 ao lado do CISC Coxipó, Cuiabá/MT.

**4.2.1** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SMS responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

**4.3 Das condições de fornecimento:**

**4.3.1** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

**4.3.2** Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220 e 380 volts;

**4.3.3** A fornecedora, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a SMS julgar necessário;

**4.3.4** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

**4.3.5** A Fornecedora deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

**4.3.6** A Fornecedora deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto da presente Ata, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

**4.3.7** Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

**4.3.8** Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

**4.3.9** Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

**4.3.10** Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

**4.4 Das condições de Recebimento:**

- 4.4.1** Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;
- 4.4.2** Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:
- 4.4.2.1 Provisoriamente:** A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SMS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes nesta Ata, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.
- 4.4.2.2** A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos equipamentos, e assinado por servidor público devidamente habilitado.
- 4.4.2.3 Rejeitado:** Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.
- 4.4.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esse instrumento.
- 4.4.4** Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Fornecedora e assinado pela SMS.
- 4.4.5** Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com o Edital;
- 4.4.6** A Fornecedora se reserva do direito de solicitar teste dos produtos por profissional capacitado.
- 4.4.7** Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.
- 4.4.8** No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SMS, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da SMS que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.
- 4.4.9** A SMS notificará a Fornecedora por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão da ata.

- 4.4.10** Caberá à Fornecedora arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a comunicação da SMS;
- 4.4.11** As especificações dos equipamentos serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA;
- 4.4.12** As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Fornecedora devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s).
- 4.4.13** A SMS rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições do Edital e de seus Encartes.

#### **4.5 Do Transporte, Entrega e Instalação:**

- 4.5.1** O transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:
- a) Toda e qualquer despesa com despacho, frete, seguro e demais despesas para transporte dos produtos ficara a cargo da fornecedora;
  - b) A Fornecedora se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.
- 4.5.2** Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, na **Unidade de Saúde indicada pela SMS**, no prazo máximo de **até 90 (noventa dias)**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SMS, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.
- 4.5.3** As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:
- a) Numeração própria e sequencial;
  - b) Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
  - c) Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
  - d) Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Fornecedora.
- 4.5.4** O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- 4.5.5** Será de responsabilidade da Fornecedora a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

**4.5.6** Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência da Ata, poderão ser marcadas, pela SMS, reuniões com a Fornecedora para:

a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre a SMS e a Fornecedora;

b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos nesta Ata, e compreendendo o repasse, pela SMS para a Fornecedora, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

**4.5.7** A data de entrega poderá ser prorrogada desde que haja pedido formal da Fornecedora devidamente justificado e seja acatado pela SMS, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Fornecedora determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**4.5.8** A critério da SMS, a entrega poderá ser parcelada.

#### **4.6 Da Garantia:**

##### **4.6.1 Relativo à garantia e assistência técnica considerar-se-á o seguinte vocabulário:**

**4.6.1.1** Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a fornecedora compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes desta Ata.

**4.6.1.2** Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da fornecedora ou de seus prepostos;

**4.6.1.3** Chamado Técnico: é a solicitação feita pela SMS ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Fornecedora, para a realização de um Atendimento Técnico;

**4.6.1.4** Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

**4.6.1.5** Prestadora de Serviços: é a própria Fornecedora ou uma empresa legalmente constituída, por ele fornecida, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

**4.6.1.6** Help-Desk: é uma instalação da Fornecedora ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

**4.6.1.7** Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta- feira;

- 4.6.1.8** Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;
- 4.6.1.9** Preposto da Fornecedora: é um representante da Fornecedora, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta Ata.
- 4.6.1.10** Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Fornecedora compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições desta Ata e do Edital de Pregão;
- 4.6.2** Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.
- 4.6.3** A Fornecedora deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, no respectivo local de entrega, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;
- 4.6.4** O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere esta Ata;
- 4.6.5** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da SMS e da fornecedora no ato da assinatura;
- 4.6.6** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por esta Ata, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 4.6.7** A Fornecedora poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a SMS;
- 4.6.8** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos,

COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;

- 4.6.9** O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Fornecedora implica no início da contagem do prazo de reparo;
- 4.6.10** O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;
- 4.6.11** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;
- 4.6.12** Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da SMS, pelo prazo de vigência da Ata, do qual conste, no mínimo:
- a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;
  - b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
  - c) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
  - d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
  - e) Providências tomadas e reparos efetuados;
  - f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
  - g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- 4.6.13** Mensalmente deverá ser fornecido, a SMS, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos, daquele período, caso tenha havido algum chamado, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Fornecedora, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;
- 4.6.14** Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a SMS e a Fornecedora;
- 4.6.15** É facultado a fornecedora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a SMS. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Fornecedora para realização dos treinamentos em tela.

#### **4.7 Relativo a garantia dos produtos, a Fornecedora deverá ainda:**

- a) Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

- b) Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;
- c) Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.
- d) Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

- 4.7.1** A SMS poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado;
- 4.7.2** Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da notificação;
- 4.7.3** Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.7.4** Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Fornecedor, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada **12 (doze) meses**, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a SMS, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.2** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.
- 5.3** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.
- 5.4** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o valor, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

- 5.4.1** O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.4.2** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 5.4.3** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
- 5.4.4** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 5.5** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem.**
- 5.6** Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;
- 5.7** Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.8** Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 5.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 5.10** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 5.11** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**5.12** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**5.13** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**5.13.1** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

**5.13.2** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

**5.13.3** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

**5.13.4** A quantidade total de unidades a ser aderida;

**5.13.5** O prazo de validade de registro de preço;

**5.13.6** Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**5.13.7** Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**5.14** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**5.15** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.16** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.17** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**5.18** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.18.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**5.18.2** Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

- 5.18.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 5.18.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.18.5** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.18.6** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 5.19** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.20** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.
- 5.21** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-DELC/SMGe.
- 5.22** A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 5.23** É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.24** A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital;
- 5.25** A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

**6.1** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a **Secretaria Municipal de Saúde**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- b) Assinar/Retirar a Ata no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após

notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do edital/ata, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta ata, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta ata a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo o Município de Cuiabá ou a **Fornecedora**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, informando à SMS a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos no Pronto Socorro contemplado, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

l) Atender as demais condições descritas nesta Ata;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a SMS;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto da Ata, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à SMS e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Fornecedora estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;

p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução da Ata e também às demais informações internas da SMS, a que a Fornecedora tiver conhecimento.

q) Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

r) Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

s) Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que

sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

t) A SMS reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;

u) Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 360 e 390VAC, inclusive, as exigências de 380VAC;

v) Caso a Fornecedora tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

x) Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SMS beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

w) A instalação deverá ser feita pela fornecedora na presença dos técnicos da SMS beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SMS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

y) Os vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá beneficiária desta aquisição.

#### **6.1.1 Compromete-se ainda a Fornecedora as seguintes obrigações:**

a) Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura da ata, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

b) Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

c) Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

d) Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos

equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

e) Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto desta ata;

f) Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da ata. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

g) Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

h) Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

i) Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento das partes internas do equipamento;

j) Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento operacional do equipamento.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

**7.1** O Município de Cuiabá é obrigado a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, desde que devidamente autorizados.

**7.2** A Município de Cuiabá compromete-se a:

- a) fornecer à Fornecedora os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta ata;
- d) Notificar a Fornecedora, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas neste Instrumento.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de sua proposta, se recusar a assinar a ata ou retirar a Nota de Empenho/Serviço dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar toda documentação exigida em edital, ou, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n.º 8666/63.

**8.2** As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**8.3** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

**8.4** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**8.5** As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela SMS, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 9 CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.1.1** Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

**9.1.2** Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.1.4** Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**9.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.1.6** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

**9.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**9.4** A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**9.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedor relativas aos fornecimentos do objeto.

**9.6** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**10.1.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

**10.1.2** A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE CUIABÁ:**

\_\_\_\_\_  
*Secretária Municipal de Saúde – SMS*

**FORNECEDORA:**

\_\_\_\_\_  
*Empresa:*  
*CNPJ:*  
*Representante:*  
*CPF:/RG:*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**  
**RG**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2018****ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 001.405/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS**, neste ato representado por seu Secretário(a), Srº -----, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- SSP/-- e CPF/MF sob o n.º -----, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_ - telefone.: (--) \_\_\_\_-\_\_\_\_ Município de Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF/MT sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, contratado este, decorrente do Processo Administrativo n.º **001.405/2018, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

**2.1** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018**, realizado com fundamento na Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal n.º 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO**

**3.1** Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS n.º. \_\_\_\_/2018 e seus anexos;

**3.2** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

**4.1** O período de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo sua duração ser prorrogada, somente para viabilizar a entrega de eventuais equipamentos remanescentes e desde que represente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

**4.2** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a contratada deverá estar com a documentação de regularidade fiscal devidamente atualizada.

**4.3** A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

**4.4** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**4.5** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**4.6** A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Das Especificações

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**5.2** Os equipamentos hospitalares deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos do Município de Cuiabá (CDMIC), localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco, CEP: 78.088-800 ao lado do CISC Coxipó, Cuiabá/MT.

**5.2.1** Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a SMS responsável por informar a Contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da Contratada, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

### **5.3 Das condições de fornecimento:**

**5.3.1** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante;

**5.3.2** Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja voltagem esteja compreendida entre 220 e 380 volts;

**5.3.3** A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

**5.3.4** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

**5.3.5** A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

**5.3.6** A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente contrato, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

**5.3.7** Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

**5.3.8** Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

**5.3.9** Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

**5.3.10** Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

### **5.4 Das condições de Recebimento:**

**5.4.1** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

**5.4.2** Os recebimentos serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

**5.4.2.1 Provisoriamente:** A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SMS, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

**5.4.2.2** A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do atesto de recebimento dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, emitido conforme modelo anexado ao Edital e assinado por servidor público devidamente habilitado.

**5.4.2.3 Rejeitado:** Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

**5.4.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**5.4.4** Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada.

**5.4.5** Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da Contratada e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital;

**5.4.6** Contratante se reserva do direito de solicitar teste dos produtos por profissional capacitado.

**5.4.7** Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.

**5.4.8** No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SMS, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**5.4.9** A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.

**5.4.10** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** após a comunicação da Contratante;

**5.4.11** As especificações dos equipamentos serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA;

**5.4.12** As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s).

**5.4.13** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições do Edital e de seus Encartes.

## **5.5 Do Transporte, Entrega e Instalação:**

**5.5.1** A Contratada deverá elaborar sua proposta compreendendo **TODOS OS CUSTOS**, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos.

**5.5.2** O transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

- a) Toda e qualquer despesa com despacho, frete, seguro e demais despesas para transporte dos produtos ficara a cargo da contratada;
- b) A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

**5.5.3** Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, na **Unidade de Saúde indicada pela SMS**, no prazo máximo de **até 90 (noventa dias)**, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SMS, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

**5.5.4** As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

- a) Numeração própria e sequencial;
- b) Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
- c) Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
- d) Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.

**5.5.5** O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

**5.5.6** Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.

**5.5.7** Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:

- a) Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;
- b) Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste

Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

**5.5.8** A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatado pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**5.5.9** A critério da Contratante, a entrega poderá ser parcelada.

## **5.6 Da Garantia:**

### **5.6.1 Relativo à garantia e assistência técnica considerar-se-á o seguinte vocabulário:**

**5.6.1.1** Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes neste contrato.

**5.6.1.2** Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

**5.6.1.3** Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

**5.6.1.4** Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

**5.6.1.5** Prestadora de Serviços: é a própria Contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

**5.6.1.6** Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

**5.6.1.7** Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta- feira;

**5.6.1.8** Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

**5.6.1.9** Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto deste contrato.

**5.6.1.10** Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

**5.6.2** Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

**5.6.3** A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, no respectivo local de entrega, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde o equipamento for instalado;

**5.6.4** O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este contrato;

**5.6.5** Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

**5.6.6** Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este contrato, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

**5.6.7** A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;

**5.6.8** Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depreciação;

**5.6.9** O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

**5.6.10** O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

**5.6.11** Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

**5.6.12** Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

- a) Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- c) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- e) Providências tomadas e reparos efetuados;
- f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

**5.6.13** Mensalmente deverá ser fornecido, a Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos, daquele período, caso tenha havido algum chamado, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;

**5.6.14** Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

**5.6.15** É facultado a Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

## **5.7 Relativo a garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:**

- a) Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;
- b) Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;
- c) Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

d) Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**5.7.1** A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado;

**5.7.2** Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverá ser trocado pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da notificação;

**5.7.3** Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**5.7.4** Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada **12 (doze) meses**, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** Será exigida da contratada a apresentação de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, prorrogável por igual período, desde que apresentada justificativa fundamentada e aceita pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo inicial, em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**6.2** A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**6.3** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**6.5** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

**6.6** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**6.7** Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

**6.8** Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, nominal a Secretaria Municipal de Fazenda, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

**6.9** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

**6.10** A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**6.11** A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**6.12** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.13** A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

**6.14** A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**6.15** Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

**6.16** Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no

prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Comunicar a **Contratante**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

b) Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

c) Substituir a mercadoria, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto deste contrato, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens deste contrato a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos no Pronto Socorro contemplado, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;

l) Atender as demais condições descritas neste Contrato;

m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes,

contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no contrato;

p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

q) Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

r) Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

s) Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

t) A SMS reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;

u) Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 360 e 390VAC, inclusive, as exigências de 380VAC;

v) Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

x) Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SMS beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

w) A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SMS beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que

coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SMS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

y) Os vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá beneficiária desta aquisição.

### **7.1.1 Compromete-se ainda a Contratada as seguintes obrigações:**

a) Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

b) Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

c) Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

d) Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

e) Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto deste contrato;

f) Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto do contrato. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

g) Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

h) Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

i) Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento das partes internas do equipamento;

j) Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, para conhecimento operacional do equipamento.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** A contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, desde que devidamente autorizados.

**8.2** A Contratante compromete-se a:

- a) fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

## 9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** O Município de Cuiabá através da **Secretaria Municipal de Saúde-SMS** designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle na entrega dos equipamentos, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**9.2** Os servidores designados como fiscal, suplente e gestor são:

**Fiscal do Contrato:**

Nome: Francine Fonseca Simões

CPF: 616.198.841-00

RG: 656922

Matrícula: 4876497

Cargo/Lotação: Enfermeiro – Secretaria Adjunta de Planejamento e Operações

**Suplente do Fiscal:**

Nome: Helenice Silva Campos

CPF: 923.087.591-00

RG: 13600427

Matrícula: 4883270

Cargo/Lotação: Diretoria Geral – Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**Gestor do Contrato:**

Nome: Dúbia Beatriz Oliveira Campos

CPF: 651.397.631-68

RG: 09820124

Matrícula: 4877817

Cargo/Lotação: Secretária Adjunta de Planejamento e Operações

**9.3** Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014

**9.4** Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

**9.5** As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº 06/2014/SMGE.

**9.6** Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

**10.2** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal de Saúde situada no seguinte endereço: Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá/MT.

**10.3** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

**10.4** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

**10.5** Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

**10.6** Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.7** Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria Municipal de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

**10.8** A Contratante terá um prazo de até **03 (três) dias corridos** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

**10.9** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**10.10** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora do contrato suspenda quaisquer fornecimentos.

**10.11** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**10.12** O prazo de pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal.

**10.13** O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

**10.14** O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

**10.15** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**10.16** A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**10.17** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**10.18** Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

**10.19** Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC/FGV ou outro índice que venha

a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado

**10.20** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM-FGV) apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

**11.2** Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante o Município de Cuiabá, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

**11.3** Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

**11.4** Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Aquele que, convocado recusar-se a retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente dentro do ***prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis*** ou deixar de realizar a execução do objeto do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n.º 8666/63.

**13.2** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**13.3** Se a Contratante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cuiabá, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

**13.4** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**13.5** As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.6** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**.

**14.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **15 CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** a seguir:

**Exercício** - 2017

**Órgão** - 16 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função** - 10 - SAÚDE

**Sub Função** - 122 - Administração Geral

**Programa** - 0038 - INVESTIMENTOS



DEL/SMGe

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Projeto Atividade** - 1239 - Investir na Rede de Atenção Ambul. Esp., Hosp. e na Estrut. Física da SMS

**Fonte** - 0142000000 - Recursos de Transferências do Estado para o SUS - Repasse Fundo a Fundo

**Fonte** - 0102000000 - Recursos destinados as ações de saúde

**Conta de Despesa** - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**16.1** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CUIABÁ**  
*Secretária Municipal de Saúde - SMS*

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Representante:**  
**CPF:/RG:TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**RG:**